

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 247/99/M**

**de 7 de Junho**

A Sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada», tem desenvolvido actividades significativas no sector do turismo do Território.

Considerando o espírito de iniciativa e a disponibilidade sempre manifestadas na colaboração com a Administração de Macau em acções de promoção do Território na organização de inúmeros eventos de cariz turístico-cultural;

Reconhecendo a actividade da Sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada» em prol do fomento de actividades turísticas em Macau;

Considerando, assim, que a capacidade empresarial desta sociedade tem vindo a contribuir de forma relevante para o desenvolvimento turístico do Território;

Considerando o prestígio alcançado por esta sociedade, que deve ser apontado como exemplo junto do sector do turismo;

Considerando, finalmente, que esta cidade deve à Sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada» um grande esforço na dignificação da sua imagem e das suas gentes como destino turístico de qualidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada» a Medalha de Mérito Turístico.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 248/99/M**

**de 7 de Junho**

O Restaurante Long Kei, durante os seus cerca de 50 anos ao serviço do turismo de Macau contribuiu, de forma inequívoca, para deixar esta cidade associada a uma imagem de grande acolhimento e simpatia junto de todos quantos residentes e turistas tiveram o prazer de o frequentar.

Considerando a excepcional qualidade do seu serviço, que soube transformar numa verdadeira arte de receber;

**訓令 第 247/99/M 號**

**六月七日**

Restaurante Caçarola, Limitada 公司一直在本地旅遊業發展業務。

它一直積極與澳門政府合作，協助本地區推廣及組織旅遊文化活動。

鑒於 Restaurante Caçarola, Limitada 公司的業務能促進澳門的旅遊活動。

該公司的商業活動對推廣本地旅遊業有重大貢獻。

鑒於該公司所取得的成就，可視為旅遊業的典範。

又鑒於 Restaurante Caçarola, Limitada 公司在推廣澳門成為優質旅遊終點站方面不遺餘力，值得嘉許。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 f 項規定，授予 Restaurante Caçarola, Limitada 公司旅遊功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 248/99/M 號**

**六月七日**

龍記酒家五十年來一直對澳門旅遊業有顯著貢獻，在本地或外地顧客心目中留下澳門好客及友善的形象。

它服務優良，且懂得將服務變成真正的接待藝術。

Considerando a sua capacidade de personalizar a atenção que dispensa aos visitantes, deixando-os vivamente bem impressionados com a gastronomia que Macau tem para oferecer;

Considerando que todas estas qualidades constituem um modelo a seguir por todos os serviços de restauração como factores impulsionadores do turismo em Macau;

Considerando, finalmente, que esta cidade deve ao Restaurante Long Kei um grande esforço na dignificação da sua imagem e das suas gentes como destino turístico de qualidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Restaurante Long Kei a Medalha de Mérito Turístico.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 249/99/M**

**de 7 de Junho**

Natural de Macau, o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, quer pela actividade profissional que tem desempenhado quer pela importante intervenção que tem tido ao nível cívico, é uma importante e prestigiada figura pública do Território.

Considerando o mérito, a dedicação e o zelo com que tem exercido a sua actividade profissional liberal, bem como ao serviço da Administração, nomeadamente no âmbito do Instituto Cultural, de que foi presidente;

Reconhecendo o inequívoco valor da sua obra plástica, bem como o papel desempenhado como dirigente e conselheiro de várias associações culturais do Território, ou como membro, entre outras, da Comissão de Defesa do Património e do Conselho de Cultura;

Considerando o empenhamento e a dedicação com que o arquitecto Carlos Marreiros tem participado na vida político-social de Macau, quer ao nível da Associação Macau Sempre ou da Santa Casa da Misericórdia, instituições de que é actualmente presidente;

Reconhecendo o mérito global da sua intensa e contínua actividade profissional e cívica para a valorização e para o prestígio do território de Macau e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros a Medalha de Valor.

It towards customers provide diligent service, making customers deeply impressed with the gastronomy that Macau has to offer.

Considering that all these qualities constitute a model to be followed by all restaurant services as factors impelling tourism in Macau.

Considering, finally, that this city owes to the Long Kei Restaurant a great effort in dignifying its image and its people as a quality tourist destination;

In these terms, in the use of the competence conferred by article 7 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Governor orders:

Article 1.º. That, in accordance with sub-section f) of article 5 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Long Kei Restaurant be awarded the Tourist Merit Medal.

Macau Government, 31st May 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**訓令 第 249/99/M 號**

**六月七日**

Macau-born architect Carlos Alberto dos Santos Marreiros, not only has achieved success in his professional career, but has also actively participated in civic life, becoming an important and distinguished public figure of the Territory.

Considering his merit, dedication and zeal with which he has exercised his liberal professional activity, as well as his service to the Administration, particularly in the Cultural Institute, of which he was president;

Recognizing the unequivocal value of his artistic work, as well as the role he has played as director and advisor of various cultural associations of the Territory, or as a member, among others, of the Commission for the Defence of the Patrimony and the Council of Culture;

Considering his commitment and dedication with which architect Carlos Marreiros has participated in the political and social life of Macau, whether at the level of the Macau Sempre Association or the Santa Casa da Misericórdia, institutions of which he is currently president;

Recognizing his global merit for his intense and continuous professional and civic activity for the promotion and prestige of the territory of Macau and its institutions;

In these terms, in the use of the competence conferred by article 7 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Governor orders:

Article 1.º. That, in accordance with article 2 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the architect Carlos Alberto dos Santos Marreiros be awarded the Medal of Valor.